

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

TR-DAP - 32022

Código de validação: CCF746CC78

1. OBJETO

1.1. O presente Termo consiste na especificação técnica para aquisição de Smart TVs de 32” e 43”, mediante Sistema de Registros de Preços para fazer face às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, de acordo com as quantidades constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima atenderá às necessidades existentes nas Unidades Administrativas e Judiciais do Poder Judiciário Estadual.

3. QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. As especificações dos materiais e os quantitativos encontram-se consignados no Anexo I, deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial (setor requisitante), devendo a empresa aguardar a solicitação de fornecimento por email para efeito de contagem.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.

4.3. Fica estabelecido que os materiais fornecidos, objeto da citada licitação, deverão ser recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes deste Tribunal, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I- **Provisoriamente:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

II- **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

4.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 30 (trinta) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o TJ/MA aceitará apenas uma única substituição.

4.5. O **recebimento definitivo** dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TJ/MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/90**).

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo das disposições em Lei, são obrigações da licitante contratada:

I- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJ/MA;

II- Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao TJ/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ/MA;

III- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJ/MA;

IV- Fornecer os materiais, objeto desta licitação e em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, atenderem as Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto licitado;

V- Substituir/trocar, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 30 (vinte) dias corridos, contado da comunicação oficial, observadas as demais disposições editalícias e contratuais estabelecidas para essa questão;

VI- Arcar, quando solicitado pelo TJ/MA, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de análise ou teste probatório de qualidade

dos materiais fornecidos, bem assim, com o fornecimento, sem ônus adicional para o TJ/MA, de amostras dos materiais e componentes que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega dos materiais;

VII- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de validade/garantia de, no mínimo, **01 (um) ano (on-site)**, contados da data de recebimento definitivo dos materiais pelo TJ/MA;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

VIII- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJ/MA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência ao TJ/MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

IX- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJ/MA, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato a ser firmado;

X- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XI- Não poderá alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos materiais, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste Certame, a falta de materiais no seu estoque (licitante contratada);

XII- Comunicar imediatamente ao TJ/MA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo TJ/MA;

XIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do respectivo Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados constantes da Ordem de compra;

XIV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJ/MA;

XV- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TJ/MA;

XVI- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser firmado;

XVIII- Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;

XIX-

Não transferir a terceiros o Contrato decorrente desta licitação, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJ/MA;

5.2. Constituem obrigações do TJ/MA:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente de licitação, bem como, aplicar a licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

II- Efetivar a satisfação do crédito da licitante contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência;

III- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela licitante contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Certame;

IV- Assegurar, observadas as normas de segurança do TJ/MA, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão entregues os materiais, objeto da presente licitação;

V- Efetuar o recebimento dos materiais, objeto deste Certame, através da Comissão designada para esse fim ou pelo fiscal do contrato;

VI- Comunicar a licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

VII- Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;

VIII- Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato, FERNANDA MELO LINDOSO, Matrícula 106500. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do supervisor da mesma divisão, MICHEL ALYSSON CASTRO FURTADO, matrícula 107219.

7. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

7.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **CONTRATANTE**;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço ;

b)

2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar a entrega do objeto contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;

e)

1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com as de multa;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

7.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

7.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

7.5. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **CONTRATANTE** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada;

7.6. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

7.7. Em casos especiais, quando o prazo para entrega do serviço demandado for acordado como Improrrogável, registrado na respectiva solicitação, atrasos ou falhas na prestação do serviço implicará em glosa integral do valor da respectiva tarefa.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Eventuais dúvidas quanto a requisitos técnicos poderão ser encaminhadas a Divisão de Administração Patrimonial, através do e-mail institucional divpatrimonial@tjma.jus.br.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por no mínimo 01(um) contratante de direito público e/ou privado, reconhecidamente idôneos, comprovando que o FORNECEDOR forneceu produtos compatíveis em características com o objeto ora licitado.

10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber.

11. PAGAMENTO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa fornecedora, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

11.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

ANEXO I – DESCRITIVO

ITEM 01 – SMART TV LED 32"

QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA: 60 UNIDADES

EXPECTATIVA INICIAL: 30 UNIDADES

- Tamanho mínimo da tela 32”;
- Resolução mínima 1366 x 768p @ 60Hz;
- Potência de saída mínima 10W (5W+5W) RMS;
- Mínimo 2 entradas HDMI;
- Mínimo 1 entrada USB;
- Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) / TV a cabo;
- Wi-Fi Integrado;
- Saída de áudio digital;
- Fonte de alimentação interna 100-240V automática;
- Compatível com padrão Vesa;
- Controle remoto c/ baterias AAA ou AA;
- Garantia de no mínimo, 12 meses na modalidade on-site.

ITEM 02 - SMART TV LED 43"

QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA: 60 UNIDADES

EXPECTATIVA INICIAL: 30 UNIDADES

- Tamanho mínimo da tela 43”;
- Resolução mínima 1920x1080p @ 60Hz;
- Potência de saída mínima 20W (10W+10W) RMS;
- Mínimo 2 entradas HDMI;
- Mínimo 1 entrada USB;
- Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) / TV a cabo;
- Wi-Fi Integrado;
- Mínimo 1 entrada LAN (RJ45);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

- Saída de áudio digital;
- Fonte de alimentação interna 100-240V automática;
- Compatível com padrão Vesa;
- Controle remoto c/ baterias AAA ou AA;
- Garantia de no mínimo, 12 meses na modalidade on-site.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/03/2022 11:23 (FERNANDA MELO LINDOSO)

